



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE E A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE - FAIS (HOSPITAL SOFIA FELDMAN).**

**Processo nº 01.022.723.24.00**

**O Município de Belo Horizonte**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 - Bairro Savassi - Belo Horizonte/Minas Gerais, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, **Danilo Borges Matias**, brasileiro, CPF nº [REDACTED] a **Fundação de Assistência Integral à Saúde - FAIS (Hospital Sofia Feldman)**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.459.256/0001-92, CNES nº 0026794, com sede na cidade de Belo Horizonte, situada Rua Antônio Bandeira nº 1.060 - Bairro Tupi, neste ato denominado **BENEFICIÁRIO**, representada por **Marjove Augusta Manini Soares**, portadora do CPF nº [REDACTED] conforme determinado pela **Portaria GM/MS nº 3.636, de 29 de abril de 2024**, nos termos da **Portaria GM/MS nº 3.283, de 07 de março de 2024**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Aditivo ao Termo de Cooperação tem por objeto concretizar o repasse de recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, oriundo de Emenda Parlamentar Federal – Propostas nº 36000.5931202/02-400 – observando os dispostos na Portaria GM/MS nº 3.636, de 29 de abril de 2024, e Portaria GM/MS nº 3.283, de 07 de março de 2024.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 O valor total proveniente das emendas parlamentares é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e será repassado à Fundação de Assistência Integral à Saúde - FAIS (Hospital Sofia Feldman), em parcela única, que será depositado na conta bancária informada no Termo de Cooperação nº 001/2024.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO**

3.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

**2302.3401.10.302.114. 2936.0004.339039.74.1600510.3110**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

5.1 A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Do Município - DOM, a qual deverá ser providenciada pelo Município.

O presente instrumento poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das partes, sendo que as declarações constantes deste Instrumento, assinado por quaisquer dos meios acima elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às Partes contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), ainda que seja estabelecida com a assinatura ou certificação fora dos padrões da ICP-Brasil, conforme disposto no artigo 10º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Firma-se o presente Termo em duas vias de igual teor, que segue assinado pelas partes interessadas.

Belo Horizonte, de de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Danilo Borges Matias**  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**Marjove Augusta Manini Soares**  
Fundação de Assistência Integral à Saúde - FAIS  
(Hospital Sofia Feldman)

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Assinatura/RG

2) \_\_\_\_\_  
Assinatura/RG